



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

I - A CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA E SEU ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 30 E 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014;

O projeto **Casa da Ginástica da Bahia - GAGIBA 2023 - Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento** será executado no município de Lauro de Freitas, onde serão contemplados crianças e adolescentes de 06 a 19 anos devidamente matriculadas na rede de ensino municipal e estadual e será ampliado para adultos até a terceira idade com ações de ginásticas para a comunidade do entorno do ginásio (GPT).

A Federação Bahiana de Ginástica- FBG apresentou o projeto CASA DA GINÁSTICA DA BAHIA–CAGIBA 2023 - Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento, com o intuito de democratizar o acesso ao esporte institucional de qualidade, como forma de inclusão social de 300 (trezentas) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 19 anos, e atender a comunidade local ampliando o acesso até a terceira idade com as modalidades de ginásticas a um público estimado de 100 alunos em situação de vulnerabilidade social.

De maneira sistematizada e continuada, que estimulem os valores positivos do esporte e que contribuam para o desenvolvimento do indivíduo de forma integral na formação de sua cidadania e a prática do lazer, propiciando assim, melhorias na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares, bem como da comunidade que os mesmos estão inseridos, durante o período de 03/04/2023 até 03/04/2024.

A Federação Bahiana de Ginástica- FBG é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que tem por objetivo incentivar, defender, promover e fomentar em todo território estadual a prática do GR de base e de alto rendimento e todos os seus demais níveis, o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por

inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG, conforme Declaração doc SEI nº 00062207365.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00062211505.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$670.931,32 (seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes doc SEI nº 00063245333.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 4565 - Implementação de núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer em Área Crítica de Segurança, que tem por finalidade implementar núcleo de esporte, cultura arte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais estabelecido no PPA 2020/2023.

Em, 27 de março de 2023

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/03/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064231353** e o código CRC **613C05BD**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0000537-82

SEI nº 00064231353